



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER 0796/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022.**

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa da nobre Vereadora Erica Hilton, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e do recurso de acessibilidade denominado "audiodescrição", no âmbito das atividades oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos. A dificuldade de comunicação das pessoas com deficiência auditiva deve ser considerada um problema social, uma vez que por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), segunda língua oficial brasileira, garante a possibilidade de inclusão dessas pessoas. Já a audiodescrição se propõe como um recurso de acessibilidade que permite que as pessoas com deficiência visual, intelectual, dislexia e idosos não tenham qualquer dificuldade para assistir, acompanhar e compreender as atividades legislativas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, torna-se obrigatória, na Câmara Municipal de São Paulo, em suas atividades oficiais, a tradução simultânea a ser realizada por intérpretes do sistema de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e o recurso de acessibilidade denominado "audiodescrição".

De acordo com o projeto, são consideradas atividades oficiais: as sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), as sessões solenes, as reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões (permanentes, extraordinárias e de inquérito) e as audiências públicas organizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Ademais, ainda há regra prevendo que para consecução dos objetivos do projeto, a Câmara poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento destas pessoas (surdos e deficientes auditivos; cegos e deficientes visuais).

Ante o exposto, naquilo que compete análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, cujas competências guardam mais proximidade com o tema, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública 22/06/2022

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) - Presidente

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ARSELINO TATTO (PT) - Relator

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/06/2022, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).